1932 – Manifestações na Era Vargas

Fonte: Acervo documental do TST

**Comissões Mistas de Conciliação e as Juntas de Conciliação e Julgamento 1930-1943**

Nesse período, que vai de 1930 a 1943, foi elaborada toda a estrutura da Justiça do Trabalho e da legislação do trabalho. Visando à funcionalidade da legislação, foram criadas, em 1932, as Comissões Mistas de Conciliação (Decreto nº 21.369) e as Juntas de Conciliação e Julgamento (Decreto nº 22.132), as primeiras funcionando como órgãos conciliadores em ações coletivas trabalhistas e as segundas para as causas individuais “que não afetem as coletividades a que pertencerem os litigantes”, como reza o texto legal. Ambas eram vinculadas ao Poder Executivo e controladas pelo Ministério do Trabalho e, pelo seu regulamento, só poderiam ser acessadas pelos trabalhadores sindicalizados.

Funcionavam como instâncias conciliatórias e paritárias, ou seja: havia a representação classista na figura dos vogais que representavam empregadores e empregados, indicados pelos sindicatos e eram presididas por um membro escolhido pelo presidente da República, não necessariamente um bacharel em direito. Frustrada a conciliação, seguia-se o julgamento das causas, cujas condenações deveriam ser pleiteadas perante a Justiça Comum, além de estarem sujeitas ao crivo do Ministério do Trabalho, que poderia modificá-las ou mesmo cassá-las.